



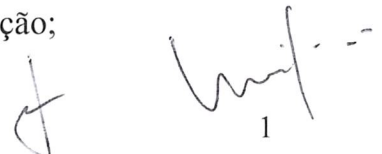
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE NATUREZA CONVENIAL Nº 001/2021, CELEBRADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021, ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PERMANENTES NA ÁREA DA SAÚDE NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2022, de um lado, o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **ESTADO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador Claudio Bomfim de Castro de Souza, e de outro o **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Washington Reis, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com as seguintes cláusulas, conforme consta do processo administrativo nº **SEI-150001/011573/2021**, e

CONSIDERANDO:

A manifestação do Município de Duque de Caxias, demonstrando, a partir de Relatório de Visita Técnica, realizada no Hospital Adão Pereira Nunes no período de 30/12/2021 a 04/01/2022, concluindo pela necessidade imperiosa de aquisição de equipamentos, insumos, modernização e climatização dos mais variados ambientes da referida Unidade Hospitalar, conforme consta da planilha encartada ao referido expediente;

O princípio do inciso XI, do artigo 7º, da Lei Federal nº 8.080/1990, que determina a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos dos entes federados na prestação de serviços de assistência à saúde da população;


1



RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 001/2021**, celebrado em 20 de dezembro de 2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

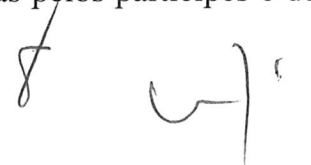
1.1 O ESTADO realizará o repasse dos recursos financeiros, em parcela única, de R\$ 25.000.000,00 – vinte e cinco milhões de reais, especificamente para aquisição de equipamentos, insumos e climatização do Hospital Adão Pereira Nunes;

1.2 O MUNICÍPIO deverá prestar contas da aplicação dos recursos financeiros mencionados no item 1.1, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da sua efetiva liberação, sob pena de retenção de valores, a serem repassados a título de custeio mensal para gestão e operacionalização dos serviços assistenciais do hospital, conforme estabelecido no item 4.3, do Termo de Convênio nº 01/2021;

1.3 Fica estabelecido que, após análise da prestação de contas, os possíveis valores glosados e/ou de aplicação não comprovada, serão descontados da parcela subsequente, estabelecida no item 4.3, do Termo de Convênio nº 01/2021.

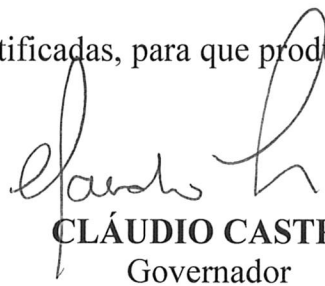
1.4 Ficará a cargo da Secretaria de Estado de Saúde – SES a adoção das medidas para a liberação dos recursos financeiros, bem como, a análise da competente prestação de contas.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas


2



testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.


CLÁUDIO CASTRO
Governador


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito

Testemunhas:

NOME: Emanuel F. B. Cardoso CPF/MF: 052.984.777-98.

NOME: _____ CPF/MF: _____

VICE-PRESIDENTE:

Procurador do Estado André Serra Alonso

MEMBROS:

Procurador do Estado Baltazar José Vasconcelos Rodrigues
Procuradora do Estado Debora Fernandes de Souza Melo
Procurador do Estado Fabiano Pinto de Magalhães
Procurador do Estado Hugo Wilken Maurell
Procuradora do Estado Júlia Ryfer Froimitchuk
Procuradora do Estado Juliana Carvalho Capella
Procurador do Estado Marcio Bruno Milech
Procuradora do Estado Renata Cotrim Nacif

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução PGE nº 4763, de 06 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2372846

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4812 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS CONSTITUÍDOS EM FAVOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E POSTERIOR COBRANÇA PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PGE-RJ).

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo §6º do art. 176 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que dispõe o §1º do art. 194 do Decreto-Lei nº 05 de 15 de março de 1975, Processo nº SEI-140017/000980/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Os créditos definitivamente constituídos em favor do Estado do Rio de Janeiro deverão ser encaminhados à PGE-RJ pelo órgão público responsável, para fins de inscrição em dívida ativa estadual, com fundamento no art. 193 e 194, §1º, do Decreto-Lei nº 5, de 15 de março de 1975, ou no art. 1º da Lei Estadual nº 1.012, de 15 de julho de 1986, por intermédio do sistema SEI - RJ, na forma do Decreto nº 46.730, de 09 de agosto de 2019.

Art. 2º - Os créditos mencionados no art.1º serão inscritos em Dívida Ativa mediante o encaminhamento obrigatório dos seguintes documentos pelo órgão público responsável, necessários ao controle de legalidade pela PGE-RJ:

- I - Auto de infração ou multa ou nota de lançamento;
- II - Atos decisórios do processo administrativo;
- III - Intimação e confirmação de intimação do devedor;
- IV - Nota de débito.

Parágrafo Único - Na forma do art. 195 do Decreto-Lei nº 5, de 15 de março de 1975, devem ser expressamente indicados os seguintes elementos:

- I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;
- II - a quantia devida e a maneira de calcular a multa de mora;
- III - a origem e a natureza do crédito, mencionada especificadamente a disposição da lei em que seja fundado;
- IV - a data em que foi inscrita; e
- V - o número do processo administrativo de que se originar o crédito, sendo o caso.

Art. 3º - A presente Resolução não se aplica aos órgãos públicos, cuja inscrição em dívida ativa de seus créditos definitivamente constituídos seja realizada por meio de solução tecnológica desenvolvida especialmente para tal fim.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2372904

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 09/02/2022

PROCESSO Nº SEI-140001/006414/2021 - Diante da regularidade do procedimento, **HOMOLOGO** a complementação do resultado final do 1º Processo Seletivo Especial de candidatos ao Programa de Residência Jurídica, nos termos do item 64 do Edital aprovado pela Resolução PGE nº 4.677, de 10 de março de 2021.

Id: 2372887

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA ASSESSORA ESPECIAL DE 10/02/2022

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/028566/2021, **DESIGNA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 01/2022, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a empresa C. DIAS EIRELI - EPP, cujo objeto é a aquisição e instalação de divisórias retráteis acústicas destinadas às salas de aula do prédio do antigo Convento do Carmo, composta pelos membros a seguir:

Gestor:
PATRICIA GULLO CAMPOS FRADE - ID 4327645-8

Fiscais:
DÉBORA ALVES CANICALI - ID 4359636-3
FERNANDA ESPECHIT COELHO - ID 5016469-4

Id: 2372876

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Gabinete do Governador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE NATUREZA CONVENCIONAL Nº 001/2021.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro e o Município de Duque de Caxias.

OBJETO: Repasse em parcela única para aquisição e modernização de equipamentos, insumos e climatização de diversas áreas do Hospital Adão Pereira Nunes.

VALOR TOTAL: Parcela única de R\$ 25.000.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022.

PROCESSO Nº SEI-150001/011573/2021.

Id: 2373037

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 606/2022.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAL VIRGEM MICROPULVERIZADA 0,1MM."

DATA DA ETAPA DE LANCES: 23/02/2022 Horário: 11:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

PROCESSO CEDAE Nº SEI - E-12/800.232/2021.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3830 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2372818

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2021. **PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DETRAN/RJ e MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU. **OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos convenientes na administração do trânsito no território do Município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ. **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, observado o que dispõe a Lei Estadual n.º 287/79, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal n.º 9.503/97, bem como a Resolução CONTRAN 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN nº 677/17, na Deliberação CONTRAN nº 161/2017, e na Portaria DENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria. **PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO SEI-150057/000982/2021.**

Id: 2372869

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 104/2021. **PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DETRAN/RJ e MUNICÍPIO DE CANTAGALO. **OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos convenientes na administração do trânsito no território do Município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ. **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, observado o que dispõe a Lei Estadual n.º 287/79, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal n.º 9.503/97, bem como a Resolução CONTRAN 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN nº 677/17, na Deliberação CONTRAN nº 161/2017, e na Portaria DENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150057/001908/2021.**

Id: 2372870

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022. **PARTES:** DETRAN/RJ e RAIN TI TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Autorização, para prestação de serviços, de transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo, realizado pelo DE-

RECURSOS	PROCESSOS	CONTRIBUÍNTES	TIPOS DE RECURSOS
48.346	E-04/226459/2011	CREAÇÕES OPÇÃO LTDA	VOLUNTÁRIO
77.094	E-04/211/024533/2019	LUNA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	VOLUNTÁRIO
77.549	E-04/211/021166/2019	REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.	VOLUNTÁRIO

Id: 2372773

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 008/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Rio de Janeiro - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o estabelecimento de mútua cooperação para a realização de ações que fomentem o desenvolvimento da infraestrutura no Município de Duque de Caxias, especialmente o que tange a habitação de interesse social, cuja solução restou consignada no pleito apresentado e selecionado por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras.- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL EM DUQUE DE CAXIAS** - Solicitado através do PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes no orçamento da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras-RJ (partícipe 1). Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

TRAN/RJ, para atendimento do que dispõe o § 1º do Art. 1.361 do Código Civil e o Art. 129-B do CTB, nos termos e condições estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 807 de 24 de dezembro de 2020 e pela Portaria DETRAN SEI nº 6120, de 25 de outubro de 2021 e neste termo. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação deste extrato no DOERJ. **GESTORES:** Flávio Costa Moreira, Presidente da CUAC, Id. Funcional nº 51056836. **FISCAIS:** Roberto Schemid Abo-Gamem da Cunha, Analista de Tecnologia da Informação, Id. Funcional nº 4333850-0, indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fabiana de Moraes Feitoza, Chefe de Serviço, Id. Funcional nº 5121588-8, indicado pela Diretoria de Registro de Veículos e Daniela Vidal Assad Machado, Chefe de Serviço, Id. Funcional nº 5122748-7, indicada pela Comissão Única de Avaliação e Credenciamento. **DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução CONTRAN nº 807, de 24 de dezembro de 2020, na PORTARIA DETRAN SEI nº 6120, de 25 de outubro de 2021, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-150023/000870/2021. *Replicado por ter saído com incorreção no original publicado no D.O. de 09.02.2022.

Id: 2372873

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2022.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022.

PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ e a empresa CLARO S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas do CONTRATANTE e demais órgãos do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência, e da Ata de Registro de Preços PRODERJ nº 0001/2021, e engloba a prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no instrumento contratual.

VALOR: R\$ 177.241,68 (cento e setenta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 287/79, Decretos nº 3.149/80 e 42.301/10, com suas respectivas alterações.

PROCESSO Nº SEI-150016/000120/2021.

Id: 2372809

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA torna público que realizará contratação emergencial para a aquisição de compressores e serpentinas de Chiller (Modelo RCU180SAZ4A7P - Fabricante Hitachi), incluída a instalação, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, para a aquisição de compressores e serpentinas de Chiller (Modelo RCU180SAZ4A7P - Fabricante Hitachi), incluída a instalação, visando recuperar a funcionalidade parcial do sistema de refrigeração do Edifício-Sede da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail: pesquisadmercado@fazenda.rj.gov.br, em formato PDF.

PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS: As propostas de preços serão recebidas até às 18h do dia 14/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-040178/000017/2022.

O Termo de Referência da contratação está disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda: www.fazenda.rj.gov.br, na aba Consulta Pública. Para maiores informações os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: pesquisadmercado@fazenda.rj.gov.br ou pelo número telefônico (21) 2334-2637.

Id: 2372881

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
SEGUNDA CÂMARA

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS AOS RELATORES POR SORTEIO

Na sessão da Segunda Câmara deste Conselho de Contribuintes a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, às 12h, por videoconferência, serão distribuídos aos Relatores, em sessão pública, por sorteio, nos termos do art. 45 da Resolução SEFCON nº 5.927/2001, os seguintes recursos: Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Id: 2372881

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
SEGUNDA CÂMARA

AVISO

FUNDAMENTO: Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 47.831 de 11 de novembro de 2021, assim como, Regulamento consubstanciado na Resolução Conjunta SECID/SEINFRA nº 71 de 16 de novembro de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/002565/2021 / SEI-170026/000435/2022

Id: 2372754

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022/SEINFRA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULAR PARA A IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL LUIZ MELODIA NO IMÓVEL SITUADO NA RUA CORDOVIL, LOTE 3, PARADA DE LUCAS, RIO DE JANEIRO-RJ.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, COM ABERTURA DO ENVELOPE "A": 21/03/2022.

HORÁRIO: 11h

LOCAL: Campo de São Cristóvão, nº 138º - 2º andar São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.573.887,98 (dezesseis milhões, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80, suas respectivas alterações e disposições deste edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/000277/2021.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.rj.gov.br/secretaria/PaginaDetalhe.aspx?id_pagina=3692, e o referido instrumento e seus anexos poderão ser obtidos na sede da SEINFRA, no Campo de São Cristóvão, nº 138 - 5º andar São Cristóvão - Rio de Janeiro/ RJ, no horário de 10 às 16h, devendo o representante da empresa trazer carimbo com CNPJ/MF da firma e 3 (três) resmas de papel A4 sulfite. Informações pelo telefone 2517-4900 - Ramal 4579

Id: 2372958